PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÁBIL PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – CRCRS¹

Laerte César Di Domenico² Fernando Cafruni André³

RESUMO

A atividade contábil ganha credibilidade por possuir um órgão que se incumbe de fiscalizar, normatizar e orientar sua classe. Trata-se do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS. A importância de sua atividade procurou ser abordada no presente trabalho, o qual verificou como o CRCRS exerce seu processo de fiscalização e quais os resultados alcançados pela entidade. O objetivo geral desta pesquisa é demonstrar como se dá o processo de fiscalização do Conselho e como objetivos específicos, identificar as atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS, quais são as principais infrações cometidas no período de 2007 – 2014 e verificar quais resultados são alcançados. Quanto aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa é classificada como quantitativa, descritiva e documental. Os dados, disponibilizadas no site do CRCRS, foram coletadas nos meses de agosto a setembro de 2015, através dos relatórios anuais de fiscalização de 2007 a 2014. Os resultados obtidos demonstram que o processo de fiscalização é motivado por denúncia ou por visita de rotina da equipe de fiscais do CRCRS. Verificou-se que os autos de infração, notificações, visitas aos municípios e delegacias regionais, entre outros, estão entre as atividades fiscalizatórias realizadas. Identificou-se as principais infrações, sendo elas emissão de DECORE sem base legal e deixar de elaborar escrituração contábil. Conclui-se o resultado positivo do trabalho desempenhado pelo CRCRS, uma vez que é observado o maior número de municípios visitados pela entidade no último ano da análise, em contrapartida à diminuição da quantidade de diligências efetuadas, bem como processos julgados e infrações cometidas.

Palavras-chave: CRCRS. Fiscalização. Infrações.

INSPECTION PROCESS OF ACCOUNTING ACTIVITY BY REGIONAL COUNCIL OF RIO GRANDE DO SUL ACCOUNTING - CRCRS

ABSTRACT

The accounting activity gains credibility by having a body which undertakes to supervise, regulate and guide its class. It is the Regional Council of Rio Grande do Sul Accounting - CRCRS. The importance of their activity sought to be addressed in this study, which found as CRCRS exerts its inspection process and what results achieved by the organization. The overall objective of this research is to demonstrate how is the Council's monitoring process and specific objectives, identify the activities carried out by CRCRS oversight, what are the

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (laertecesar@hotmail.com).

³Orientador: Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (fernando@universalsaude.com)

main offenses committed between 2007 - 2014 and see what results are achieved. As the methodological procedures, this research is classified as quantitative, descriptive and documentary. The data, available in CRCRS the site were collected in August and September 2015 through 2007 audit of annual reports for 2014. The results show that the inspection process is motivated by complaint or on routine visit CRCRS team of inspectors. It was found that the tax assessments, notifications, visits to regional municipalities and police stations, among others, are among the oversight activities. It identified the main offenses, which were issuing DECORATE without lawful authority and fail to prepare bookkeeping. It follows the positive outcome of the work performed by CRCRS, since it is subject to the greatest number of municipalities visited by the organization in the last year of the analysis, in contrast to the decreased amount of steps made and judged processes and infractions.

Keywords: CRCRS. Oversight. Infractions.

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRCRS é a entidade incumbida de fiscalizar, disciplinar e promover a educação continuada a toda classe contábil e o faz com muito empenho. Realiza tais ações por todo o estado do Rio Grande do Sul, limite de sua jurisprudência.

A entidade promove o trabalho ético e responsável indo de encontro com o defendido por Rocha (2005, p.163): "Agir com ética é um dever elementar que jamais poderá ser esquecido, notadamente, para os profissionais que militam na contabilidade [...]". Sendo assim a ética profissional deve reger o comportamento daqueles que exercem a profissão de contador.

O CRCRS desenvolve um trabalho de fiscalização que busca disseminar contínua e incansavelmente a transparência e as boas práticas contábeis. Neste sentido, preocupada em demonstrar à sociedade seu trabalho, a entidade expõe anualmente relatórios sobre seus trabalhos de fiscalização, que podem ser visualizados por qualquer pessoa, bastando para isso acessar o site do CRCRS. A partir de 2014, com a implantação do Portal da Transparência, estas informações recebem atualizações mensais, tornando mais dinâmica a exposição do trabalho de fiscalização pelo Conselho.

Justifica-se a opção temática dada a importância da entidade na profissão contábil, a relevância da atuação do Conselho no processo fiscalizatório e os resultados do seu trabalho ao longo do tempo, bem como da ação ética do contador como gestor do patrimônio contábil.

O presente estudo visa responder a seguinte questão: Como o CRCRS exerce seu processo fiscalizatório e quais os resultados alcançados pela entidade? Sendo assim, tem-se como objetivo geral desta pesquisa: demonstrar como se dá o processo de fiscalização do

CRCRS e como objetivos específicos: identificar as atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS, quais são as principais infrações cometidas no período de 2007 – 2014 e verificar quais resultados são alcançados pelo CRCRS.

O estudo estrutura-se em 5 seções: primeiramente a contextualização do tema, problema e objetivos que norteiam a pesquisa. A segunda seção apresenta o referencial teórico abordando uma breve história do CRCRS, seu processo fiscalizatório apresentando quais itens são verificados nas visitas de fiscalização. A seguir, as irregularidades com maior incidência, o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC, a tramitação do processo de fiscalização, a ferramenta de fiscalização eletrônica além de outros estudos relacionados. Na seção 3 são descritos os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa e na seção 4 é apresentada a análise dos dados. Estes estão expostos através de figuras e quadros para melhor visualização das informações. Por fim, apresenta-se as considerações finais com base nos objetivos propostos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção é apresentada a base teórica utilizada na presente pesquisa, segmentando-se nos temas: história do CRCRS, processo fiscalizatório, irregularidades com maior incidência, código de ética, tramitação no processo de fiscalização, fiscalização eletrônica, além de outros trabalhos relacionados.

2.1 HISTÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS

O CRCRS – Conselho Regional de Contabilidade foi fundado no ano de 1947, em 25 de abril, por solenidade ocorrida no Salão Nobre da Associação Comercial de Porto Alegre. Inicialmente não possuía instalações próprias e teve seus primeiros trabalhos executados a partir de salas locadas no prédio número 35, 5° andar, situado na Rua Uruguai em Porto Alegre. Este mesmo prédio, na época, era usado também pela Federação dos Contabilistas do RS e pelo Sindicado dos Contabilistas de Porto Alegre. No ano seguinte, em setembro, o CRCRS mudou-se para a Rua Riachuelo, n° 1641, local que posteriormente seria a sede do Sindicato dos Contabilistas de Porto Alegre. (CRCRS, 2015a).

Permaneceu na Rua Riachuelo até 1964, quando se transferiu para a Rua General Câmara, n° 365, onde alugou dois andares e lá se estabeleceu até o ano de 1981. Em 1975 o

CRCRS adquiriu terreno para a construção da atual sede, que situa-se no bairro Menino Deus, na Rua Baronesa de Gravataí, n° 471. Em 1976 iniciaram-se as obras e a inauguração ocorreu em agosto de 1981. (CRCRS, 2015a).

O CRCRS possui jurisdição sobre todo o Estado Gaúcho e assim como os Conselhos Regionais de Contabilidade dos outros estados da federação, faz parte do Sistema CFC/CRCs, criado em 27 de maio do ano de 1946, pelo Decreto-Lei nº 9.295, alterado pela Lei nº 12.249-2010. (CRCRS, 2015a).

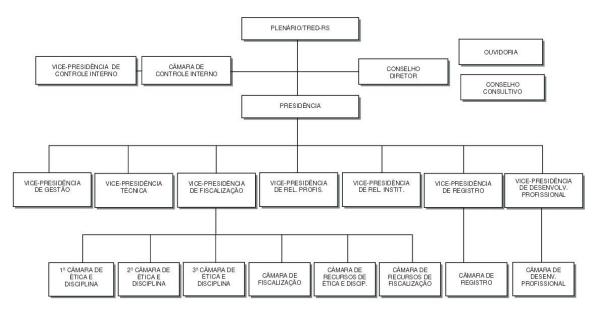
Quem compõe o Sistema CFC/CRCs é o Conselho Federal de Contabilidade. A ele estão vinculados todos os 27 CRCs do país. Orientar, normatizar, fiscalizar, registrar profissionais e organizações contábeis bem como desenvolver a educação continuada estão dentre as principais atribuições do Sistema CFC/CRCs. (CFC, 2015).

"O CFC exerce, nesse sentido, função normativa superior, baixando os atos necessários à disciplina e fiscalização do exercício profissional, em âmbito nacional." (CRCRS, 2014a, p.9).

A composição do CRCRS é descrita no Art.5° de seu Regimento Interno, e sua estrutura pode ser visualizada no organograma a seguir:

Figura 1 – Organograma do CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RS ÓRGÃOS DO CRCRS (DELIBERAÇÃO COLETIVA E SINGULARES)



Fonte: CRCRS (2015b).

Uma das principais funções do CRCRS é a de fiscalização da profissão contábil, importância esta percebida pelo próprio organograma, que demonstra a subordinação da maioria das Câmaras (seis das nove existentes) à vice-presidência de fiscalização.

À seguir descreve-se as responsabilidades destas:

Primeira Câmara De Ética E Disciplina

Responsável por julgar os processos abertos contra profissionais da contabilidade, <u>exceto</u> os processos de prerrogativa exclusiva dos contadores.

Segunda Câmara De Ética E Disciplina

Responsável por julgar todos os processos abertos contra profissionais da contabilidade, inclusive os processos de prerrogativa dos contadores.

Terceira Câmara De Ética E Disciplina

Responsável por julgar os processos abertos contra profissionais da contabilidade, <u>exceto</u> os processos de prerrogativa exclusiva dos contadores.

Câmara De Fiscalização

Responsável por julgar os processos que envolvem infrações cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e organizações contábeis.

Câmara De Recursos De Ética E Disciplina

Responsável por julgar os pedidos de reconsideração dos processos abertos contra profissionais da contabilidade julgados pelas Câmaras de Ética e Disciplina.

Câmara De Recursos De Fiscalização:

Responsável por julgar os processos que envolvem infrações cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e organizações contábeis. (CRCRS, 2014a, p. 11).

A seguir será abordado sobre o processo fiscalizatório do CRCRS.

2.2 O PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO CRCRS

Proteger o usuário da informação contábil, atribuindo a ela fidedignidade e credibilidade, bem como trazer valorização do profissional contábil está dentre as atividades primordiais do processo fiscalizatório. (COF-CRCRS, 2014).

Segundo o CRCRS: "A fiscalização é exercida sobre todos os profissionais da Contabilidade que atuam nas organizações contábeis, em empresas não contábeis e nos órgãos públicos, bem como no combate aos leigos e aos não habilitados ao exercício profissional." (COF-CRCRS, 2014, p.2).

Conforme Cartilha Orientativa de Fiscalização os seguintes itens são verificados pelo Fiscal em suas visitas de fiscalização:

- a) situação cadastral da pessoa física e da pessoa jurídica;
- b) elaboração da escrituração contábil;
- c) demonstrações contábeis e sua estrutura;
- d) livros contábeis obrigatórios;
- e) existência dos contratos de prestação de serviços profissionais;
- f) DECORE (documentação que serviu de base legal);
- g) trabalhos de perícia e auditoria;
- h) veracidade de declarações emitidas pelos profissionais. (COF-CRCRS, 2014, p.2)

A seguir serão descritos os itens objeto de verificação pelo CRCRS.

2.3 IRREGULARIDADES COM MAIOR INCIDENCIA VERIFICADOS PELO CRCRS

Os itens, objeto do dia a dia do profissional contábil, que merecem atenção por incidência de erros, e que por isso são observados pela fiscalização do CRCRS, bem como orientações dadas pela entidade sobre estes quesitos, são expostas a seguir.

2.3.1 Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Uma das responsabilidades do profissional da área contábil diz respeito à obrigatoriedade na elaboração de contrato de prestação de serviço para com seu empregador ou seu cliente. Obrigatoriedade esta imposta pela Resolução n° 987-03, onde em seu capítulo I enuncia: "Art. 1.° O contabilista ou a organização contábil deverá manter contrato por escrito de prestação de serviços." (CFC, 2003, p. 10).

A resolução 987-03 foi alterada pela também Resolução 1.457-13, ambas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conforme consta no texto da resolução 987-03, em seu Parágrafo único do art. 1°: "**Parágrafo único**. O contrato escrito tem por finalidade comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica, permitindo a segurança das partes e o regular desempenho das obrigações assumidas." (CFC, 2003, p. 10).

Dentre os objetivos de se definir os limites e a extensão da responsabilidade técnica citado anteriormente, está o de evitar qualquer desentendimento ou desacordo entre o profissional da contabilidade e seu cliente. Aos profissionais contabilistas que não apresentarem, quando solicitados pela fiscalização, provas de formalização do contrato de prestação de serviço, cabe como penalidades possíveis: a multa de uma até cinco anuidades; advertência reservada; censura reservada ou censura pública. (COF-CRCRS, 2014).

2.3. 2 Certidão de Regularidade Profissional

A Certidão de Regularidade Profissional tem por objetivo comprovar a regularidade do profissional contábil, perante o Conselho Regional ao qual é vinculado, na data de sua emissão. Foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.402/12, sendo liberada desde que o profissional que a requerer não estiver com qualquer débito perante o Conselho Regional de Contabilidade ao qual é vinculado. (CFC, 2012).

2.3.3 Decore

A DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é um documento que hoje, com a aprovação da DECORE Eletrônica pela Resolução 1364/11 e posteriormente alterada pala Resolução 1.403/12, é emitido por meio eletrônico, através do site do CRCRS. Tem como objetivo, conforme consta redigido no artigo 1º da resolução 1364/11: "[...] fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas". (CFC, 2011a, p. 1).

A Resolução também trata, em seu Art. 4°, alterado pela Resolução CFC n° 1.492/15, a possibilidade de verificação, a qualquer momento pelo CRC, da documentação que serviu de LASTRO para a emissão da DECORE. (CFC, 2011a).

A DECORE será emitida mediante comprovação legal de todos os documentos exigidos à sua emissão, devendo ser armazenada pelo profissional emitente pelo prazo de cinco anos. A cada cinquenta DECOREs, o profissional deverá prestar contas destas ao CRCRS. (COF-CRCRS, 2014).

Abaixo estão relacionadas as vantagens para os profissionais devido a emissão da DECORE/Certidão de Regularidade Profissional de modo eletrônico:

- Fim dos formulários impressos para solicitar ou para prestar contas das DECORE;
- A DECORE e a Certidão de Regularidade Profissional poderão ser elaboradas e impressas em qualquer computador com acesso à internet;
- Após a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo profissional, haverá economia de tempo por não haver necessidade de deslocamento até a sede do Conselho ou às Delegacias para a solicitação da DECORE Eletrônica:
- A DECORE Eletrônica será emitida em tempo real pelos profissionais em situação regular junto ao CRCRS;

 As informações geradas trarão segurança tanto para o profissional, como para o usuário. Cada Certidão de Regularidade Profissional solicitada virá com um número de controle, que poderá ser conferida a sua veracidade neste site. (CRCRS DECORE, 2015, online).

2.3.4 Escrituração Contábil

A exigência da escrituração contábil encontra respaldo em mais de uma lei. Dentre elas a Lei nº 10.406-02 – Código Civil Brasileiro; Lei nº 11.101-05. Também na Resolução CFC 1.330/11, que estabelece a ITG 2000 – Escrituração Contábil. Seu texto:

[...] estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade. (CFC, 2011b, p. 02).

Também trata de seu alcance quando diz: "Esta Interpretação deve ser adotada por todas as entidades, independente da natureza e do porte, na elaboração da escrituração contábil, observadas as exigências da legislação e de outras normas aplicáveis, se houver". (CFC, 2011b, p.02).

Conforme instrução do CRC, "Deixar de elaborara escrituração contábil de uma empresa configura transgressão às Normas Brasileiras de Contabilidade e ao Código de Ética, sendo passível de aplicação de penalidade pelos Conselhos de Contabilidade". (CRCRS, 2011a, p. 1).

O profissional contador nunca deve aceitar, motivar ou ser indiferente quando seu cliente não desejar realizar a escrituração contábil. "A escrituração contábil é necessária à empresa de qualquer porte, como principal instrumento de defesa, controle e preservação do patrimônio. Constitui prova insubstituível contra terceiros e perante o Judiciário." (CRCRS, 2011a, p. 1).

As penalidades que poderão ser aplicadas aos profissionais que não elaborarem a escrituração contábil variam de multa de uma a cinco anuidades, advertência reservada, censura reservada até censura pública.

2.3.5 Registro de Livros Contábeis

Conforme a Cartilha Orientativa de Fiscalização do CRCRS (2014a), o profissional contador tem como obrigação alertar seu cliente da obrigatoriedade do registro de livro diário. Obrigatoriedade esta prevista na lei 10.406, em seu artigo 1.180, que, tratando do tema da escrituração do empresário e da sociedade empresária, diz: "Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica". (BRASIL, Lei 10. 406, art. 1180).

Também trata de tal obrigatoriedade a instrução Normativa n° 107, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC e a ITG 2000, em seu item 19 que diz:

A entidade é responsável pelo registro público de livros contábeis em órgão competente e por averbações exigidas pela legislação de recuperação judicial, sendo atribuição do profissional de contabilidade a comunicação formal dessas exigências à entidade. (CFC, 2011b, p. 5).

2.3.6 Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são sempre alvo da averiguação do setor fiscalizatório do CRCRS. As alterações trazidas pela lei 11.638, de 2007, que trouxe novas regras para a elaboração e divulgação das demonstrações, exigiram atualização dos profissionais da contabilidade.

A aplicação da lei se dá através da edição de atos normativos pelo Conselho Federal de Contabilidade. O CRCRS, assim como os demais CRCs da federação, tem o dever de verificar e fiscalizar o cumprimento destas normas, que passaram a vigorar no ano seguinte, em 2008 e a serem aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas (PME's) em 2010. (CRCRS, 2015c, online).

Sobre as Demonstrações, o CRCRS tem trabalhado com o intuito de identificar e orientar os contadores responsáveis sobre erros averiguados. Desta forma, o Conselho disponibiliza instruções que têm caráter preventivo e de esclarecimento nos itens que mais acha relevantes e que mais observa irregularidades. (CRCRS, 2015c, online).

Dentre eles, a entidade destaca:

- a) Balanço Patrimonial
- b) Demonstração do Resultado do Exercício DRE
- c) Demais Demonstrações
- d) Notas Explicativas

Diversas irregularidades observadas pela fiscalização do CRCRS têm como fundamento aspectos técnicos. No entanto, a incapacidade técnica engloba-se no âmbito ético, onde, além destas, observa-se outras infrações desta natureza cometidas por profissionais da contabilidade, conforme a seguir.

2.4 CÓDIGO DE ÉTICA

Conforme o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC é dever do profissional de contabilidade:

I — exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais. (CFC, 1996, p.2).

Vivemos num momento de valorização profissional. O mercado exige profissionais cada vez mais capacitados, mas também com bagagem ética. Este deve ser o alicerce de todo o profissional da contabilidade. Adjetivos como honestidade, comprometimento, caráter além de trazer respaldo à classe contábil, ajuda a construir um mundo corporativo menos suscetível à escândalos de toda gama, como os que vivenciamos atualmente.

Segundo Borges; Medeiros (2007, p.64) "A ética profissional pode, então, ser conceituada como o conjunto de condutas técnicas e sociais exigidas por uma determinada classe aos membros que a ela são ligados." O comportamento determina a conduta profissional como ética ou não, sendo reconhecido pelos demais membros da classe.

De acordo com o CRCRS, os elementos do Código de Ética mais infringidos são:

- incapacidade técnica;
- retenção de documentos;
- sociedade contábil estar em situação irregular junto ao CRCRS;
- inexecução de serviços;
- emissão de DECORE sem base legal;
- auditores que não cumprem a educação continuada;

- não elaboração da escrituração contábil;
- não elaboração do contrato de prestação de serviços contábeis. (COF-CRCRS, 2014, p.3)

Como penalidades para infrações de âmbito ético, o CRCRS prevê: advertência reservada, censura reservada e censura pública.

2.5 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Conforme consta na cartilha de fiscalização, o auto de infração é o responsável por iniciar o processo de fiscalização. O auto se dá por meio de denúncia feita contra o profissional contábil, ou também por alguma visita de rotina do profissional fiscal do CRCRS, ao observar alguma irregularidade. A tramitação pode levar muito tempo, tendo em vista a necessidade, por respaldo legal, de o profissional autuado ser notificado pessoalmente. No entanto essa é uma tarefa que muitas vezes exprime uma dificuldade considerável, pelos mais diversos motivos. Após tentativas frustradas de notificação, faz-se uso da notificação por cartório e em última instância da publicação de edital no Diário Oficial. Depois de notificado, o profissional tem o prazo de 15 dias para apresentar uma defesa, cabendo-lhe ainda pedir duas prorrogações. Passada esta fase, fica disponível a ser julgado o processo administrativo. (COF-CRCRS, 2014).

O profissional autuado, em caso de decisão desfavorável a si, poderá entrar com recurso e este ser julgado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Desta forma, o tempo total decorrido para o julgamento do processo pode variar de 60 dias a 7 anos. (COF-CRCRS, 2014).

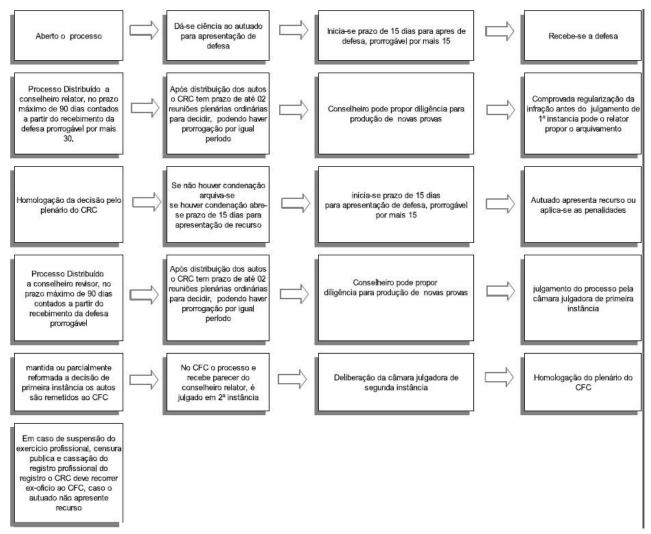


Figura 2 - Tramitação do processo de fiscalização

Fonte: COF-CRCRS (2014, p.8).

Abaixo encontram-se listadas as penalidades que poderão ser aplicadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade por infrações cometidas pelos seus profissionais no exercício de suas atividades:

- multa;
- suspensão;
- cassação;
- advertência reservada;
- censura reservada;
- censura pública. (COF-CRCRS, 2014, p. 8).

2.5.1 Denúncias

A denúncia é uma das principais formas de dar início ao auto de infração e recebe atenção especial do CRCRS conforme demonstramos a seguir:

O CRCRS recebe denúncias formuladas por pessoas que se sintam lesadas por profissionais da Contabilidade que praticaram atos que caracterizam infrações ao Decreto-Lei nº 9.295-46, ao Código de Ética Profissional do Contador, aos Princípios de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade ou, ainda, às demais Resoluções emanadas do Conselho Federal de Contabilidade. (CRCRS, 2015d, online).

Qualquer pessoa, física ou jurídica pode apresentar denúncia contra o Escritório ou Profissional Contábil. A autuação por parte do CRCRS se limita à esfera administrativa, na verificação das infrações abrangidas pela legislação que ampara o Sistema CFC/CRCs. Não cabe ao Conselho Regional qualquer outra providência como ressarcimentos, indenizações, busca e apreensão entre outras, que são atendidas pelo Poder Judiciário. (CRCRS, 2015d, online).

Conforme instruções do CRCRS (2015d) a denúncia deverá ser feita por escrito, de maneira formal, através de requerimento assinado, dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Deverá ser protocolada no CRCRS em horário comercial (das 8h30min até as 17h30min) ou enviada pelos correios para o endereço do conselho contendo os itens a seguir:

- a) nome, qualificação, endereço e telefone do denunciante;
- b) nome, endereço do profissional ou do escritório de contabilidade denunciado, mencionando-se, neste caso, o nome do profissional contábil responsável;
- c) contrato de prestação de serviços contábeis;
- d) descrição pormenorizada das irregularidades e circunstâncias em que foram constatadas;
- e) documentos hábeis que comprovem a prática da infração;
- f) instrumento de procuração, caso a denúncia seja feita por representante legal do denunciante (não precisa ser autenticada);
- g) quando se tratar de procuração, juntar documento de quem tem os poderes de outorga (exemplo: contrato social). (CRCRS, 2015d, online).

Após receber a denúncia, a Divisão de Fiscalização a analisará. Caso a considere procedente, será iniciado um processo administrativo; caso seja considerado improcedente, ela será arquivada. Em qualquer das duas situações, quem procedeu a entrada na denúncia será informado dos procedimentos adotados. (CRCRS, 2015d).

Uma denúncia pode ser arquivada pelos seguintes motivos:

- a) A não caracterização de que o profissional infringiu os dispositivos legais relativos ao exercício da profissão contábil.
- b) A prescrição dos fatos denunciados (de acordo com a Lei nº 6.838, de 29-10-1980, combinada com a Súmula nº 7, do Conselho Federal de Contabilidade, a prescrição ocorre em 5 -cinco- anos, contados a partir da data da ocorrência do fato). (CRCRS, 2015d, online).

Para cada infração relacionada a seguir, deverão ser anexados ao requerimento de denúncia os seguintes documentos:

a) Retenção de documentos

- Cópia da notificação encaminhada ao profissional denunciado, solicitando a devolução dos documentos (acompanhada do protocolo de recebimento pelo profissional);
- Cópia dos recibos de honorários pagos ao profissional denunciado, para comprovar o vínculo contratual entre as partes;
- Cópia do contrato de prestação de serviços se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia). (CRCRS, 2015e, online).

b) Apropriação indevida de valores de clientes

- Cópia dos recibos, em que conste a entrega dos valores ao denunciado;
- Cópia dos demonstrativos de débitos emitidos pelos órgãos aos quais se referem os Impostos, taxas ou contribuições não recolhidas;
- Cópia do contrato de prestação de serviços se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Caso tenha havido queixa policial, deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência;
- Caso haja procedimento na esfera judicial, em andamento ou concluído, anexar cópia. (CRCRS, 2015e, online).

c) Irregularidades na escrituração contábil

- Relatório das irregularidades, que deverá ser feito pelo atual responsável pela Contabilidade, devidamente habilitado;
- Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado;.
- Cópia do contrato de prestação de serviços se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia);
- Cópia do termo de abertura e encerramento e do Livro Diário correspondente ao exercício em que foi cometida a irregularidade, cópia

- da folha do Livro Diário e do Livro Razão (em que esteja contabilizado o documento);
- Cópia do documento, cuja contabilização foi feita irregularmente. (CRCRS, 2015e, online).
- d) Propaganda em desacordo com as determinações constantes no artigo 3º inciso I do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução CFC 803-96
 - Cópia da propaganda;
 - Caso seja anúncio, apresentar cópia e informar o veículo de comunicação que foi utilizado, ficando aparente a data da veiculação. (CRCRS, 2015e, online).
- e) Concorrência desleal/aviltamento de honorários
 - Nome e endereço dos clientes que foram visitados.
 - Nome e endereço dos clientes que transferiram a responsabilidade técnica para o denunciado.
 - Cópia dos cinco últimos meses dos recibos de honorários.
 - Cópia da Planilha de custos utilizada para formação dos honorários ou demonstrativo dos elementos utilizados para determinação do seu valor.
 - Cópia do contrato de prestação de serviços se houver (caso não haja, deverá ser mencionado no texto da denúncia). (CRCRS, 2015e, online).

Além das situações descridas acima, outras infrações podem motivar denúncias. Neste caso, ao requerimento de denuncia, deverá ser anexado provas que comprovem a infração em questão. Às vezes a evidenciação desta será mais difícil, devendo o denunciante apurá-la por meio de uma auditoria ou perícia contábil contratada. O parecer, resultado deste trabalho executado por profissional capacitado, deverá ser anexado à denúncia. (CRCRS, 2015e).

2.6 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

O CRCRS mantém um trabalho de fiscalização por meio eletrônico, denominado "e-CRCRS-legal", que tem o intuito de racionalizar e agilizar certos procedimentos de fiscalização, fazendo, para tal, uso de tecnologias de informação atuais, conseguindo assim maior alcance no trabalho fiscalizatório. Para essa fiscalização, é solicitado ao profissional ou à organização contábil, através de e-mail, que remeta comprovações ao CRCRS. Essa ferramenta contribui para fortalecer o trabalho da entidade. (CRCRS, 2015f).

2.7 ESTUDOS RELACIONADOS

Alves (2005) realizou um estudo sobre as percepções do contabilista à respeito do seu código de ética profissional. Por meio de uma pesquisa descritiva, utilizando o método quantitativo, o autor analisou contadores e técnicos com registros ativos nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Dentre os resultados o autor conclui que a gravidade da infração ética está positivamente relacionada à percepção que o profissional tem sobre a sanção a ser aplicada ao infrator desse código.

Cardoso, Santos e Morais (2013) realizaram um estudo sobre as infrações cometidas pelo profissional contábil no estado do Rio Grande do Norte, expondo os tipos de infrações e classificando-as como negligência, imprudência e imperícia. Através de uma pesquisa bibliográfica e documental, os autores utilizaram os autos de infração entre os períodos de 2009 a 2012 do Conselho Regional do Rio Grande do Norte e concluíram que a infração mais cometida é a emissão de DECORE — declaração comprobatória de rendimentos, sem base legal e que é motivada pela imprudência dos profissionais.

Martins (2011) faz uma análise qualitativa dos processos éticos e disciplinares em relação às infrações e punições aplicadas aos contadores que violaram o código de ética no período de 2011. O autor buscou relatar os procedimentos utilizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul em ralação às infrações cometidas pelos profissionais. Através de uma pesquisa bibliográfica e documental levantou informações sobre processos concluídos pelo Conselho a fim de relatar as providências e punições aplicadas. Os resultados obtidos apontam as três infrações com maior ocorrência: emissão de DECORE sem base legal, deixar de elaborar escrituração contábil e exercício ilegal da profissão.

Uggioni (2014) identificou as ações realizadas pela fiscalização dos Conselhos Regionais do Sul do Brasil no ano de 2012. Através de um levantamento bibliográfico, sob uma abordagem descritiva, a autora identificou o número de fiscais contratados em cada conselho (PR, SC e RS) e comparou ações de fiscalização entre as entidades: diligências, autos de infração, processos julgados, entre outros. Concluiu que fiscalizar é o ato de controlar o cumprimento das normas, por meio de profissionais habilitados e a importância da fiscalização no exercício das atividades para valorização da profissão contábil.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa classifica-se como quantitativa pois apresenta, através de dados estatísticos, os resultados da atuação do processo fiscalizatório do CRCRS. Para os autores Raupp e Beuren (2013, p. 92), "a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados".

No que tange aos objetivos esta pesquisa caracteriza-se como descritiva pois tem como intuito descrever como ocorre o processo fiscalizatório e as principais infrações cometidas pelos profissionais da contabilidade no Rio Grande do Sul. As pesquisas descritivas geralmente assumem a forma de levantamentos. Gil (2008, p. 28) afirma que "as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis".

Quanto aos procedimentos utilizados, o estudo classifica-se como pesquisa documental. Neste tipo de pesquisa, além de analisar os documentos primários (documentos de arquivos, instituições, entre outros), são utilizados também documentos processados, podendo receber outras interpretações, como é o caso, por exemplo, de relatórios de empresas e tabelas. (GIL, 2008).

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

A população da pesquisa compreende as atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS no período de 2007 – 2014.

As fontes de coleta dos dados foram os relatórios de fiscalização anuais do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, coletados a partir do site do CRCRS: http://www.crcrs.org.br/relatorios-de-fiscalizacao/, no período de agosto e setembro de 2015.

Os relatórios descrevem o trabalho de fiscalização do CRCRS no decorrer do ano. Destacam as ações desenvolvidas pelo conselho, a quantidade de atividades previstas e efetivamente realizadas durante o ano quanto à fiscalização de empresas/profissionais contábeis, fiscalização de empresas não contábeis e de órgãos públicos. Expõe as metas de execução de diligências, autos de infração lavrados, processos instaurados, a quantidade e as decisões dos processos julgados, além de expor as atividades, os treinamentos e capacitações que os membros do Conselho participaram no decorrer do ano a que se refere o relatório.

Através de uma abordagem quantitativa, a análise dos dados se deu através do exame do conteúdo dos relatórios onde foram identificadas as atividades fiscalizatórias e tabuladas no Microsoft Excel 2010.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Buscando atender o objetivo proposto, nesta seção são apresentados os resultados obtidos a partir da análise dos dados.

No quadro 1 estão compiladas as informações obtidas na coleta de dados. Nas figuras 3, 4, 5 e 6 apresenta-se as constatações relativas à análise dos dados, diligências efetuadas, processos julgados, decisões dos processos julgados e infrações mais cometidas.

4.1 INFRAÇÕES CONTÁBEIS MAIS COMETIDAS NO PERÍODO DE 2007 À 2014

Os dados abaixo foram coletados a partir dos Relatórios de Fiscalização anuais do Conselho Regional de Contabilidade – CRCRS, que abrange o período de 2007 a 2014. No que se refere às infrações cometidas os relatórios trazem apenas as com maior incidência. A inacessibilidade de alguns dados relativos ao ano de 2014, se deve ao fato de, o CRCRS implantar o "Portal da Transparência e Acesso à Informação" alterando o modelo de relatório até então utilizado.

O objetivo deste quadro é demonstrar, quantitativamente, as atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS bem como seus resultados: infrações, processos julgados, entre outros.

Quadro 1 – Atividades Fiscalizatórias Realizadas pelo CRCSR entre 2007 a 2014

Atividades Fiscalizatórias Realizadas pelo CRCRS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Diligências Efetuadas	25752	28168	24438	30180	35014	21566	24025	18555	
Autos de infração lavrados	597	686	879	597	598	595	560	300	
Notificações lavradas	848	611	514	466	257	109	254	305	
·	329	322	192	195	192	308	254	428	
Municípios visitados			97	195			105	428 75	
Delegacias visitadas	157	63			124	156			
Denúncias recebidas	164	160	151	127	138	171	175	129	
Processos Instaurados	597	686	879	597	598	595	560	300	
Processos Julgados	584	624	712	1012	679	673	623	475	
Processos Reapreciados	117	113	90	104	126	106	110	69	
Sindicâncias Instauradas	848								
Processos encaminhados ao CFC		124	143	86	140	59	43	89	
Correspondências recebidas		2086	2218	2064	1563	1203	1277		
Ofícios expedidos	3272	3038	3202	2831	2480	2521	2499		
Infrações mais cometidas	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Soma
Apropriação indébita	22	11	23	10	9	16	15	7	113
Deixar de apresentar Plano de Ação/Revisão/Análise Proc. Auditoria			14		9				23
Deixar de elaborar contratos de prestação de serviços	69	58	52	55	35	88	52	33	442
Deixar de elaborar escrituração contábil	88	111	72	76	171	146	63	56	783
Emissão de Decores com valores divergentes, DHPs vencidas e outros		39	6	2	2	4	12		65
Emissão de DECOREs sem base legal	344	372	372	356	277	387	316	170	2594
Exercício da profissão contábil com registro baixado	24	37	37	15	13				126
Exercício da profissão contábil sem registro			11		11				22
Exercício ilegal da profissão - leigos	14	8	77	12	77				188
Incapacidade técnica	7	15	26	15	16	16	23	34	
Inexecução de serviços; 2ª via DECOREs; DHPs vencidas e outros	71								71
Inexecução de serviços		26	32	14	21	21	20		134
Irregularidades de registro cadastral de sociedades e de escritório individual	30	47	144	68	46	91	78	103	
Irregularidades relativas às NBCs	22	9	6	3	21	10	2	103	73
Prática de atos irregulares/adulteração ou manipulação de documentos		10	20	13	4	10	10	7	
Profissionais que respondem por sociedades de forma irregular		22	167	13	46	58	38		331
Retenção de Livros e Documentos de clientes	10	12	20	17	14	12	12	11	
Auditores que deixaram de cumprir a Educação Profissional Continuada	10	12	20	17	14	12	12	13	
Soma	701	777	1079	656	772	859	641	434	
Dos Processos Julgados	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Arquivamentos	202	172	223	331	132	215	152	93	
Multas	340	422	372	506	306	442	310	302	
Suspensões	36	22	51	74	27	47	60	65	
Advertências Reservadas	297	354	286	161	255	390	266	227	
Censuras Reservadas	49	83	129	102	57	95	123	117	
Censuras Públicas	2	3	14	31	12	4	20	15	
Cassações		3	14	31	12	-	14	11	

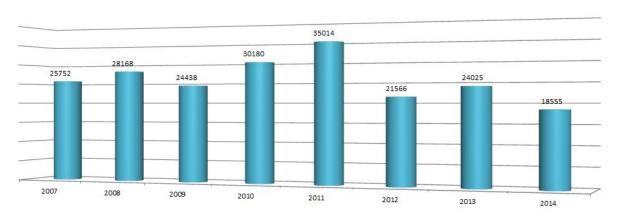
Fonte: Dados compilados do CRCRS – relatórios anuais 2007 a 2014.

Observa-se no quadro acima, no que tange às infrações mais cometidas que, no somatório do período, as infrações, em ordem decrescente de incidência são: "Emissão de DECORE sem base legal" com 2.594 registros (43,82%), "deixar de elaborar escrituração contábil" com 783 registros (13,23%) e "Irregularidades de registro cadastral de sociedades e de escritório individual" com 607 registros (10%).

A partir das figuras a seguir faz-se uma análise dos dados coletados, utilizando-se como critério os elementos de maior incidência.

Figura 3 – Diligências efetuadas

Diligências Efetuadas



Fonte: Elaborado pelo autor, 2015.

As diligências contemplam todas as atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS no decorrer do ano e o gráfico acima apresenta a soma de todas as diligências efetuadas durante os anos de 2007 a 2014. As diligências dividem-se em qualificadas e não qualificadas, sendo que as qualificadas subdividem-se em: demonstrações contábeis, escrituração contábil, contrato prestação de serviços, auditoria, perícia contábil e decores. Verifica-se que, entre o período analisado, em 2011 foram realizadas 35.014 diligências, sendo o ano com maior número destas. Observa-se uma diminuição média das diligências efetuadas, a partir do ano de 2011, tendo o ano de 2014 um número percentual de diligências 22,76% menor que o ano anterior e 47,01% menor que o ano com maior número registrado, 2011.

Em trabalho sobre as ações realizadas pela fiscalização dos Conselhos Regionais do Sul do Brasil no ano de 2012, Uggioni (2014), dentre suas análises, identificou a quantidade de diligências totais nas atividades de fiscalização dos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, tendo como resultado e à critério de comparação com nosso gráfico, no ano de 2012, enquanto o CRCRS efetuou 21.566 diligências, o CRCSC efetuou 38.920 e o CRCPR 82.830.

Figura 4 – Atividades de Fiscalização dos CRCs SC, RS, PR

Atividades	SC	RS	PR
Diligências Qualificadas	34.163	16.609	82.830
Demonstrações Contábeis	2.792	4.366	21.073
Escrituração Contábil	8.411	4.435	26.900
Contrato Prestação de Serviços	9.180	2.996	14.366
Auditoria	120	259	123
Perícia Contábil	125	173	109
Decores	13.535	4.380	20.259
Diligências não Qualificadas	4.757	4.957	3.453
Total	38.920	21.566	86.283
Total de Cidades Visitadas	232	308	220
Denúncias Recebidas	87	171	61
Média de Diligencia Total Profissionais	1,99	0,58	2,80
Média de Diligencia Total Fiscais	3.538,18	1.198,11	6.637,15
Média de Diligências não Qualificadas Total Fiscais	432,45	275,38	265,61

Fonte: Uggioni, (2014, p.40).

No entanto, observando quadro da autora, apesar de o número de diligências totais efetuadas pelo RS ser menor, é possível perceber que o número de cidades visitadas é maior que os outros estados, bem como o número de Denúncias Recebidas, fazendo-nos constatar que não há relação direta do número de diligências com a extensão do trabalho dos CRCs.

A figura abaixo apresenta o quantitativo de processos julgados pelo CRCRS.

Figura 5 – Processos Julgados



Fonte: Elaborado pelo autor, 2015.

Do julgamento dos processos resultam as seguintes decisões: arquivamento, multa, suspensão, advertência reservada, censura reservada, censura pública e cassação. Um processo pode resultar em mais de uma decisão (multa e advertência reservada, por exemplo). Observa-se a maior quantidade de processos julgados no ano de 2010, totalizando 1.012 processos. A partir deste ano, até o último analisado, a quantidade decresce gradativamente, possuindo, em 2014, a quantidade de 475 processos julgados, uma diminuição de 23,75% em relação ao ano anterior e 53,06% menor que o ano com maior quantidade de processos julgados, 2010.

Figura 6 – atividades fiscalizatórias dos CRCs SC, RS, PR

	SC	RS	PR
Processos Instaurados	483	595	606
Processos Julgados	581	673	622
Processos Encaminhados ao CFC	56	59	86
Multas	280	442	454
Arquivamento de Processos	190	215	437
Suspensões Temporárias	51	47	16
Censuras Públicas e Reservadas	105	99	118
Advertências Aplicadas	203	390	327

Fonte: Uggioni, (2014, p.43).

À critério de comparação, conforme tabela de Uggioni (2014), no ano de 2012, enquanto o Rio Grande do Sul teve 673 processos julgados, observamos os estados do Paraná com 622 e o estado de Santa Catarina com 581. Juntamente com outras atividades podemos verificar que o trabalho do CRCRS merece destaque, com resultados expressivos.

O julgamento de um processo, pelos CRCs, pode receber diferentes sentenças. Exemplificando, no caso das DECOREs sem base em documentação hábil e legal, ou com valor divergente do real, Martins (2012, p.14) cita as penalidades possíveis: "[...] processo disciplinar: suspensão do exercício profissional ou multa e/ou processo ético: advertência reservada, censura reservada ou censura pública."

Alves (2005) ao referir-se sobre as punições relacionadas ao código de ética do contabilista destaca seus dois extremos, como sendo a advertência reservada e a suspensão do exercício profissional. Menciona que a decisão da punição caberá ao conselheiro que relatar o processo e a seus pares que assinarão, ou não, a proposta de punição que for apresentada.

Após analisarmos os processos julgados, a figura 7 apresenta os julgamentos com as decisões mais recorrentes no período analisado.

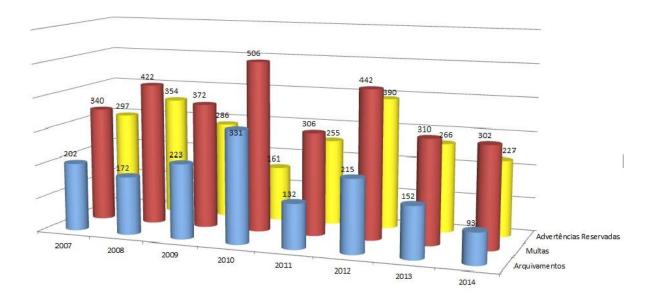


Figura 7 – Decisões dos processos julgados

Fonte: Elaborado pelo autor, 2015.

Verifica-se que as "Multas" totalizam o maior número de decisões dos processos julgados, no decorrer do período analisado. No ano de 2010 tiveram o maior número de resultados (506) e a partir de 2011 observa-se um declínio. No último ano analisado, 302 processos julgados tiveram "Multas" como decisão, 2,58% menos que o ano anterior e 31,67% a menos que em 2012, ano que iniciou o período de declínio, além de 40,32% menos que 2010, o ano com o maior registro.

"Advertências Reservadas" aparece como o segundo maior resultado de julgamento de processo. Seu maior registro foi no ano de 2012, com 390 julgamentos. Além de 2012 ter o maior número de registros, também marca o início de um período de declínio dos processos julgados tendo como resultado "Advertências Reservadas". O último ano da análise registrou 227 Advertências Reservadas, 14,66% a menos que o ano anterior e 41,79% menor que 2012, início do período de declínio e também período com o maior registro.

A decisão de arquivamento ocorre quando não se reúnem provas suficientes para se manter a denúncia contra o profissional contábil. Ela é em maior número observada em 2010, sendo o resultado de 331 julgamentos. Acompanha as outras duas decisões de julgamento analisadas, ao participar de declínio na sua incidência a partir do ano de 2012. No ano de

2014, registrou-se 93 arquivamentos, 38,81% a menos que o ano anterior e 56,74% menos que o ano de 2012, início do período de declínio, bem como 71,90% menos que o ano com maior número registrado.

Um processo inicia-se motivado por infração cometida pelo profissional contábil. Expõe-se na figura 8 as infrações mais recorrentes.

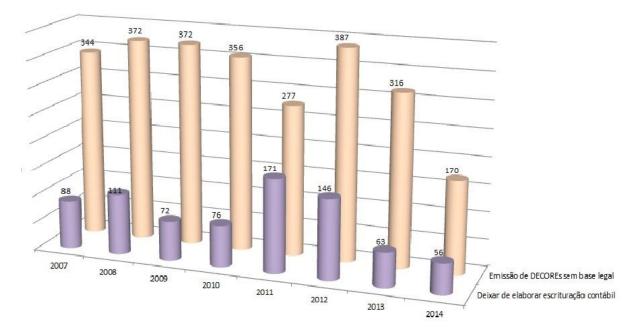


Figura 8 – Infrações mais cometidas

Fonte: Elaborado pelo autor, 2015.

A partir dos dados obtidos, verifica-se que a infração mais recorrente diz respeito à falta de documentação legal que sustente a emissão da DECORE pelo profissional contador.

Este resultado também é verificado em outros estados. O estudo de Cardoso, Santos e Morais (2013) que faz uma análise acerca das infrações cometidas pelos contadores do estado do Rio Grande do Norte, também obtém como resultado das infrações mais cometidas em seu estado, a emissão de DECORE sem base legal, sendo responsável por 61,77% das infrações verificadas no período de 2009 a 2012.

Quanto à penalidade aplicada nos casos de Emissão de DECORE sem base legal, Alves (2005) faz um estudo no qual analisa os processos desta natureza que são encaminhados e julgados pelo CFC e conclui que, no período analisado (2001 a 2003), a maioria dos julgamentos, ou seja, média de 64,08%, teve como sentença "advertência Reservada". Ressalta ainda que a conduta do profissional em não reter os documentos

exigidos pela legislação pode ser uma maneira de ocultar a fraude nas DECORES emitidas pelo contabilista.

No gráfico acima também observamos que, quantitativamente, das três infrações mais recorrentes, duas delas têm declínio de incidência observada nos últimos anos: A emissão de DECORE sem base legal manteve uma média de quantidade de incidências, nos primeiros quatro anos da análise, em 361 infrações. Em 2012 verifica-se uma quantidade maior (387 infrações) e observa-se seu declínio significativo nos anos seguintes, 2013 e 2014, sendo contabilizado neste, 170 infrações. Uma diminuição de 46% em relação ao ano de 2013.

A segunda maior incidência é quanto a "Deixar de elaborar escrituração contábil". Esta infração também apresenta um declínio nos últimos anos, que é observado desde seu maior registro, em 2011 com 171 infrações, até o último ano analisado, 2014, com 56 infrações, tendo este registro uma diminuição de 11% em relação ao ano anterior e de 67% em relação ao início do período de declínio, o ano de 2011.

A verificação de queda das duas principais infrações, nos últimos anos, exteriora o trabalho de fiscalização do CRCRS. No ano de 2014, conforme o Quadro 1, o Conselho visitou o maior número de municípios durante o período analisado.

Martins (2012), em seu estudo, através de entrevistas a fiscais do CRCRS no ano de 2011, identificou quais cidades do Estado concentravam-se os maiores números de infrações. Os resultados indicaram as cidades de Porto Alegre e região metropolitana, Caxias do Sul, Santa Maria e Pelotas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou verificar como o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul exerce o seu processo fiscalizatório e os resultados alcançados pela entidade. A pesquisa teve por objetivos demonstrar como ocorre o trabalho fiscalizatório realizado do CRCRS, identificar as atividades fiscalizatórias, verificar quais as principais infrações cometidas pelos profissionais da contabilidade no período abrangido de 2007 a 2014 e verificar os resultados alcançados pelo CRCRS.

Para se alcançar tais objetivos foi consultado o portal eletrônico do CRCRS e realizado um levantamento nos seus relatórios de fiscalização, colhendo-se as informações necessárias. Verificou-se que o processo de fiscalização é motivado por denúncia ou por visita

de rotina da equipe de fiscais do CRCRS e que o tempo total decorrido para o julgamento do processo pode variar de 60 dias a 7 anos.

Identificou-se diversas atividades fiscalizatórias realizadas pelo CRCRS, dentre elas: autos de infração, notificações, visitas aos municípios e delegacias regionais, recebimento de denúncias, processos: julgados, instaurados e reapreciados; sindicâncias, ofícios expedidos e julgamento de processos, acarretando como sentenças: advertências, censuras públicas ou reservadas, suspensões, cassações, multas e arquivamentos.

A partir dos dados obtidos nos relatórios anuais de fiscalização verificou-se que as principais infrações cometidas pelos profissionais de contabilidade do Rio Grande do Sul no período de 2007 – 2014 foram: "Emissão de DECORE sem base legal" com 2.594 registros e "deixar de elaborar escrituração contábil" com 783 registros.

Através das atividades fiscalizatórias, o CRCRS vem alcançando resultados significativos no cumprimento de seu papel regulamentador, fiscalizador e orientador. O CRCRS vem exercendo sua função, fazendo-se presente ampliando a visitação aos municípios do estado, dado constatado no último ano da análise. A eficácia do papel orientador do CRCRS é verificada pelo fato de, apesar de o número de municípios visitados ter aumentado no último ano da análise, a quantidade de diligências efetuadas bem como processos julgados e infrações cometidas apresenta-se menor.

O trabalho fiscalizador e orientador da entidade merece reconhecimento tanto da área contábil quanto da sociedade pelo importante progresso realizado.

Como sugestão para estudos futuros propõe-se que sejam realizadas entrevistas com a equipe de fiscalização do Conselho, objetivando associar a redução gradativa das diligências efetuadas, nos últimos anos, ao trabalho exercido pelo CRCRS.

REFERÊNCIAS

ALVES, Francisco José dos S. *Adesão do contabilista ao código de ética da sua profissão*: um estudo empírico sobre percepções. 265 f. 2005. Tese (Doutorado). Programa de Pós Graduação em Contabilidade e Controladoria da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

BORGES, Erivan; MEDEIROS, Carlos. Comprometimento e ética profissional: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. *Revista de Contabilidade e Finanças*. 2007, vol.18, n.44, pp. 60-71.

BRASIL. *Lei nº 10.406 de 10 de janeiro 2002*. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 15 jul. 2015.

CARDOSO, A. V.; SANTOS, G.D.; MORAIS, H.A. *Ética Profissional:* uma análise das infrações cometidas pelos contadores registrados no CRC-RN. Disponível em: http://fcst.edu.br/site/wp-content/uploads/2015/04/etica_profissional.pdf. Acesso em: 24 nov. 2015.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. *Apresentação*. 2015. Disponível em: http://portalcfc.org.br/o_conselho/. Acesso em: 25 jun. 2015.

CFC. *Resolução CFC N.º 1.402/2012*. 2012. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1402.doc. Acesso em: 26 jun. 2015.

CFC. *Resolução CFC N.º 1.364/2011*. 2011a. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1364.doc. Acesso em: 26 jun. 2015.

CFC. *Resolução CFC N.º 1.330/2011*. 2011b. Disponível em: http://www.crcam.net.br/docs/RESOLU%C3%87%C3%83O-CFC-N1330.pdf. Acesso em: 27 jun. 2015.

CFC. *Contrato de prestação de serviços de contabilidade*. 2003. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/contrato_prest_ser.pdf. Acesso em: 25 jun. 2015.

CFC. *Resolução CFC 803/96*. Aprova o Código de ética do Profissional Contador. 1996. Disponível em: www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_803.doc. Acesso em: 18 jul. 2015.

COF-CRCRS. *Cartilha Orientativa de Fiscalização do CRCRS*. Aplicação prática da fiscalização. 2014. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/wp-content/uploads/2014/01/cartilha_fiscalizacao2014.pdf?ef3d49&d06e8e. Acesso em: 25 jun. 2015.

CRCRS DECORE e *Certidão de Regularidade Profissional*. 2015. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/decore/. Acesso em: 26 jul. 2015.

CRCRS. Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. *Sobre o CRCRS*. 2015a. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/sobre-o-crcrs-2/. Acesso em: 23 jul. 2015.

CRCRS. Organograma. 2015b. Disponível em:

http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCRS/_ArquivoPortalTransparencia_18bf3 87b-91d7-4351-8d6a-f76950b8af45.pdf. Acesso em: 23 jul. 2015.

CRCRS. *Demonstrações Contábeis*. 2015c. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/demonstrações-contabeis/. Acesso em: 15 jul. 2015.

CRCRS. *Perguntas e Respostas Fiscalização*. 2015d. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/fiscalizacao-perguntas-e-respostas/. Acesso em: 12 ago. 2015.

CRCRS. *Encaminhamento de Denúncia*. 2015e. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/encaminhamento-de-denuncia/. Acesso em: 21 set. 2015.

CRCRS. *E-CRCRS Legal:* fiscalização eletrônica. 2015f. Disponível em: Fonte: http://www.crcrs.org.br/e-crcrs-legal-fiscalizacao-eletronica/. Acesso em: 16 set. 2015.

CRCRS. *Balanço socioambiental*. 2014a. Disponível em: http://revistacrcrs.tempsite.ws/temp_site/edicao-389bc7bb1e1c2a5e7e147703232a88f6.pdf . Aceso em: 25 jul. 2015.

CRCRS. *Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2014*. 2014b. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2014.pdf?d06e8e. Acesso em: 21 jun. 2015.

CRCRS. *Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2013*. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2013.pdf?d06e8e. Acesso em: 21 jun. 2015.

CRCRS. Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2012. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2012.pdf?d06e8e. Acesso em: 20 jun. 2015.

CRCRS. A Obrigatoriedade da Escrituração Contábil e do Contrato de Serviços. 2011a. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/folder_escrituracao.pdf. Acesso em: 26 jun. 2015.

CRCRS. Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2011. 2011b. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2011.pdf?d06e8e. Acesso em: 20 jun. 2015.

CRCRS. Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2010. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2010.pdf?d06e8e. Acesso em: 18 jun. 2015.

CRCRS. Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2009. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2009.pdf?d06e8e. Acesso em: 18 jun. 2015.

CRCRS. *Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2008*. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2008.pdf?d06e8e. Acesso em: 16 jun. 2015.

CRCRS. *Fiscalização do Exercício Profissional – relatório 2007*. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/fiscalizacao/relatorio_2007.pdf?d06e8e. Acesso em: 16 jun. 2015.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Fábio Antônio Bertagnolli. *Ética e Contabilidade*: análise qualitativa dos processos éticos e disciplinares do CRC/RS no ano de 2011. 2012. 26 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação). Universidade de Cruz Alta, Cruz Alta. 2012

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.) *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade*: Teoria e Prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 76-97.

ROCHA, José Carlos Fortes. *Manual do Contabilista*: uma abordagem teórico-prática da profissão contábil. São Paulo: Saraiva,2005.

UGGIONI, Sarita G. *As ações de fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Sul do Brasil no ano de 2012*. 2014. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma. 2014.